



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Arari, pessoa jurídica de direito publico, Incrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Arari - MA - CEP: 65.480-000, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Marcelo Sousa Santana, nomeado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ruy Fernandes Ribeiro Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2023.

Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. AÇÕES

Descrição	Dia	Hora
Data para apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	04/05/2023	09:00 HS
Abertura das propostas relativas a habilitação	04/05/2023	09:30 HS
Abertura dos envelopes relativos aos projetos de venda	04/05/2023	11:30 HS





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	05/05/2023	09:00 ÀS 11:00
Divulgação dos resultados das análises	10/05/2023	17:00 HS

O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas nesta Chamada Pública.

Formalização de consulta e retirada da Chamada Pública 001/2023:
Prefeitura Municipal de Arari
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº Comissão Central de Licitações e Contratos.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Arari - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcelo Sousa Santana, nomeado pelo Prefeito Municipal, Sra. Ruy Fernandes Ribeiro Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE**, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda no **dia 04 de MAIO de 2023**, às 09h:00 min na sala da CCLC (Comissão Central de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro.

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme abaixo:

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

Os documentos de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Arari pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo I – REQUISICÃO** conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abóbora	kg	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
02	Banana	kg	10.000	R\$ 4,72	R\$ 47.200,00
03	Batata doce	kg	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
04	Batata doce biofortificada	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
05	Cebolinha/Cheiro Verde	kg	400	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
06	Couve	kg	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
07	Farinha d'água	kg	5.000	R\$ 7,73	R\$ 38.650,00
08	Feijão	kg	1.100	R\$ 8,53	R\$ 9.383,00
09	Feijão biofortificado	kg	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	Jongome	kg	390	R\$ 6,33	R\$ 2.468,70
11	Limão	kg	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
12	Macaxeira	kg	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
13	Macaxeira biofortificada	kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	Mamão	kg	5.000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
15	Maxixe	kg	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
16	Melancia	kg	8.000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
17	Melão	kg	4.000	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
18	Mesoc. babaçu	kg	1.500	R\$ 18,64	R\$ 27.960,00
19	Milho verde	kg	9.000	R\$ 5,22	R\$ 46.980,00
20	Peixe in natura	kg	10.000	R\$ 12,76	R\$ 127.600,00
21	Pepino	kg	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
22	Açaí	kg	3.000	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
23	Acerola	kg	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
24	Bacurí	kg	2.000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
25	Cajá	kg	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
26	Caju	kg	3.000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
27	Cupuaçu	kg	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
28	Goiaba	kg	3.000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
29	Graviola	kg	3.000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
30	Murici	kg	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
31	Quiabo	kg	600	R\$ 10,55	R\$ 6.330,00
32	Vinagreira	kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
					R\$ 615.023,20

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo I – REQUISIÇÃO**, com o cronograma.

3.1. – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.

3.2. – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Receptora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4.1. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no local indicado no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.2. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo 2 (MODELO)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** com assinatura do agricultor participante.

4.2.2. **PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL**, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.2.3. **PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL** (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado pelo seu representante legal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) habilitado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação de Arari, Localizada na AV DR JOAO DA SILVA LIMA, s/n, Centro, no dia 05/05/2023, de 09h:00min às 11h:00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no dia 10/05/2023 as 17h:00min, após o prazo da apresentação das amostras





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Abóbora	kg	1
02	Banana	kg	1
03	Batata doce	kg	1
04	Batata doce biofortificada	kg	1
05	Cebolinha/Cheiro Verde	kg	1
06	Couve	kg	1
07	Farinha d'água	kg	1
08	Feijão	kg	1
09	Feijão biofortificado	kg	1
10	Jongome	kg	1
11	Limão	kg	1
12	Macaxeira	kg	1
13	Macaxeira biofortificada	kg	1
14	Mamão	kg	1
15	Maxixe	kg	1
16	Melancia	kg	1
17	Melão	kg	1
18	Mesoc. babaçu	kg	1
19	Milho verde	kg	1
20	Peixe in natura	kg	1
21	Pepino	kg	1
22	Açaí	kg	1
23	Acerola	kg	1
24	Bacurí	kg	1
25	Cajá	kg	1
26	Caju	kg	1
27	Cupuaçú	kg	1
28	Goiaba	kg	1
29	Graviola	kg	1
30	Murici	kg	1
31	Quiabo	kg	1
32	Vinagreira	kg	1
			1

6.2. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6.2.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.2.3. Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.2.4. O Fornecedor deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

7. DO RESULTADO

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública no dia 10 de maio de 2023 as 17h (dezesete horas), o qual ficará fixado no Quadro Mural de avisos da Secretaria de Educação.

8. DO PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I. preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;
- II. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- III. Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital;
- IV. Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações seja necessário reajusta-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim à alteração nos valores do preço de aquisição;
- V. Pesquisa realizada nos Preços Divulgados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sala da CCLC (Comissão Central de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Às **09h 00min do dia 04 de MAIO de 2023** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a EEx. Deverá repetir o certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

10.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

10.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria de Educação (EEx)**;

11.2. O contrato poderá ser aditado ate 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. (art. 65 da lei 8.666/93).

12. DO VENCEDOR

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

13. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, além daquelas estabelecidas no ANEXO I – Requisição

14. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20xx.

17. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

N.º Ord	Produto	Cronograma de entrega	Local
1	Abóbora	semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
2	Banana	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
3	Batata doce	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
4	Batata doce biofortificada	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
5	Cebolinha/cheiro verde	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
6	Couve	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
7	Farinha d'água	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
8	Feijão	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
9	Feijão biofortificado	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
10	Jongome	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
11	Limão	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
12	Macaxeira	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
13	Macaxeira biofortificado	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
14	Mamão	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

15	Maxixe	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
16	Melancia	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
17	Melão	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
18	Mesocarpo de babaçu	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
19	Milho verde	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
20	Peixe in natura	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
21	Pepino	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
22	Açaí	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
23	Acerola	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
24	Bacuri	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
25	Cajá	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
26	Caju	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
27	Cupuaçu	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
28	Goiaba	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
29	Graviola	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
30	Murici	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
31	Quiabo	Semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.
32	Vinagreira	semanalmente	Escola indicada pela Secretaria.

Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

18. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 18.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 18.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Arari, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;
- 18.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas
- 18.4. União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas
- 18.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.
- 18.6. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

19. FATOS SUPERVENIENTES

- 19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:
- Adiamento do processo;
 - Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes desta chamada pública cabem recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo manifestação de recurso, a Comissão Central de Licitações e Contratos submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

22.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida sala da Comissão Central de Licitações e Contratos municipal de Arari-MA - no horário de 8h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, localizada na Prefeitura Municipal de Arari-MA, na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, ou através do portal (<https://www.Arari.ma.gov.br/>) e e-mail: (cclc@arari.ma.gov.br).

23.2. – O valor máximo de compra nesta chamada pública é de **R\$ 615.023,20 (seiscentos e quinze mil, vinte e três reais e vinte centavos)**

23.3. - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

23.4. - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

23.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

23.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/ EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

23.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

23.8. Quaisquer dúvidas poderá ser dirimida através do email: cclc@arari.ma.gov.br ou diretamente na sala da Comissão Central de Licitações e Contratos de Arari-MA.

23.9. Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I – REQUISIÇÃO
- ✓ Anexo II- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo III- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo IV – TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Arari (MA), 24 de março de 2023

Marcelo sousa santana
Secretário Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO I - REQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a lei nº 11.947/2009.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abóbora	kg	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
02	Banana	kg	10.000	R\$ 4,72	R\$ 47.200,00
03	Batata doce	kg	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
04	Batata doce biofortificada	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
05	Cebolinha/Cheiro Verde	kg	400	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
06	Couve	kg	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
07	Farinha d'água	kg	5.000	R\$ 7,73	R\$ 38.650,00
08	Feijão	kg	1.100	R\$ 8,53	R\$ 9.383,00
09	Feijão biofortificado	kg	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	Jongome	kg	390	R\$ 6,33	R\$ 2.468,70
11	Limão	kg	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
12	Macaxeira	kg	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
13	Macaxeira biofortificada	kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	Mamão	kg	5.000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
15	Maxixe	kg	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
16	Melancia	kg	8.000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
17	Melão	kg	4.000	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
18	Mesoc. babaçu	kg	1.500	R\$ 18,64	R\$ 27.960,00
19	Milho verde	kg	9.000	R\$ 5,22	R\$ 46.980,00
20	Peixe in natura	kg	10.000	R\$ 12,76	R\$ 127.600,00
21	Pepino	kg	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
22	Açaí	kg	3.000	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

23	Acerola	kg	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
24	Bacurí	kg	2.000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
25	Cajá	kg	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
26	Caju	kg	3.000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
27	Cupuaçu	kg	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
28	Goiaba	kg	3.000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
29	Graviola	kg	3.000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
30	Murici	kg	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
31	Quiabo	kg	600	R\$ 10,55	R\$ 6.330,00
32	Vinagreira	kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
					R\$ 615.023,20

4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.2 **Forma de Entrega:** A entrega dos itens deverá ser efetuada Semanalmente, de acordo com o solicitado pelas escolas, e deverão ser entregues nas escolas conforme indicação da secretaria de educação, conforme Cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Arari-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

4.1.2 **Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- Pagar o preço dos fornecimentos, objeto desta Requisição;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Prefeitura especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, os itens fora do padrão de qualidade;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- d) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- f) Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- g) Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- h) Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- i) Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.





MUNIC PIO DE ARARI-ESTADO DO MARANH O
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n , Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

j) Ressarcir danos causados   EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execu o do objeto, n o excluindo ou reduzindo a responsabilidade   fiscaliza o

6. DO PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO:

6.1. O in cio dos fornecimentos dever  ser realizado, em at  5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a crit rio da administra o. Dever  ser respeitado o prazo legal que ser  contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vig ncia do contrato ser  a partir da ordem de fornecimento at  31 de dezembro de 20XX.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contrata o est  estimada no valor total dos itens de R\$ 615.023,20 (seiscentos e quinze mil, vinte e tr s reais e vinte centavos).

8 DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1 As despesas decorrentes desta contrata o correr o   conta da seguinte dota o or ament ria:

Fonte de Recurso	
�rg�o	02 – Poder Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Educa�o
Fun�o	12 – Educa�o
Subfun�o	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2015 – Manut. e Funcionamento do PNAE - FUNDAMENTAL
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.07 – Generos de Alimenta�o

Fonte de Recurso	
�rg�o	02 – Poder Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Educa�o
Fun�o	12 – Educa�o
Subfun�o	365 – Educa�o Infantil
Projeto/atividade	2014 – Manut. e Funcionamento do PNAE – PRE ESCOLA
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.07 – Generos de Alimenta�o





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Arari, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.1 Lei nº 8.666/93 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

Joelma Braga da Silva
Coordenadora Pedagógica Geral

Aprovado,

Marcelo Sousa Santana
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Cont a Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

						Total
						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO III
CONTRATO N.º XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº. 06.242.846/0001-14 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Marcelo Sousa Santana, inscrito (a) no CPF Nº 746.646.623-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, referente ao ano letivo de 2023, descritos nos itens enumerados no ANEXO I- REQUISIÇÃO, todos de acordo com a Chamada Pública n.001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, além das obrigações previstas no Anexo I – Requisição.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até... de..... de 20xx

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Anexo I e conforme cronograma.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Arari, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2015 – Manut. e Funcionamento do PNAE - FUNDAMENTAL
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.07 – Generos de Alimentação

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNIC PIO DE ARARI-ESTADO DO MARANH O
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n , Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Fun�o	12 – Educa�o
Subfun�o	365 – Educa�o Infantil
Projeto/atividade	2014 – Manut. e Funcionamento do PNAE – PRE ESCOLA
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.07 – Generos de Alimenta�o

CL USULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, ap s receber os documentos descritos na Cl usula Quarta, al nea “b”, e ap s o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuar  o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS**, mediante **transfer ncia eletr nica** ao contratante. N o ser  efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

a. A entrega das mercadorias dever  ser feita na Secretaria de Educa o de acordo com a Chamada P blica N  001/2023, Anexo I e conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS G NEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

N�	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PRE�O DE AQUISI�O	
					UNIT�RIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CLÁUSULA TREZE – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/ do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Dezesete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.





MUNIC PIO DE ARARI-ESTADO DO MARANH O
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n , Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CL USULA DEZOITO – DA VIG NCIA:

O presente contrato vigorar  na data da sua assinatura at  **31 de dezembro de 20xx.**

CL USULA VINTE E TR S – DO FORO:

  competente o Foro da Comarca de Arari – MA para dirimir qualquer controv rsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em tr s vias de igual teor e forma, na presen a de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023

SECRETARIA DE EDUCA  O

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO: 039/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2021.

Arari, _____ de _____ de 2023

Ass.: _____
Nome do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física nº _____
_____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura





MUNIC PIO DE ARARI-ESTADO DO MARANH O
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n , Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ANEXO VI

**DECLARA O DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA P BLICA N  001/2023

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ n 
_____, DAP jur dica n 
_____, com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da C dula de
Identidade RG n  _____, CPF n  _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizar  pelo controle do limite individual de
venda de g neros aliment cios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que comp em o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente   sua produ o,
considerando os dispositivos da Lei n  11.947/2009 e da Resolu o N  6, de 8 de maio
de 2020 e Resolu o n  20, de 02 de dezembro de 2020 que regem o Programa Nacional
de Alimenta o Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

